



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER TÉCNICO Nº 014/2019**

**Corpo Técnico de Análise dos EIVs (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)**

Suzano, 05 de setembro de 2019

**Requerente: Kimberly-Clark Brasil Ind. e Com. De Produtos de Higiene Ltda.**

**Processo Administrativo: 020667/2018**

**Endereço: Rua Brasfanta, 96 – Jardim Santa Inês, Suzano – SP**

**Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a regularização, demolição e ampliação de áreas construídas de empresa já instalada.**

Este Parecer Técnico Conclusivo visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº9.169/2018 e Lei Complementar nº312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, e encaminhado ao **Corpo Técnico de Análise (CTA)** para apreciação e parecer.

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico apresenta as seguintes considerações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

1. A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação** recomenda que durante a execução das obras do empreendimento e durante sua operação sejam tomadas as seguintes precauções:
  - a) Observância aos **limites aceitáveis da geração de ruídos** segundo legislação e normas técnicas vigentes;
  - b) Atendimento aos **limites de vibrações** permitidos perante a legislação e normas técnicas vigentes.
  
2. Considerando os impactos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, no que tange aos sistemas ambientais, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** aponta a **necessidade de implantação das seguintes medidas mitigadoras:**
  - 2.2. Apresentar projeto de arborização das calçadas do entorno do empreendimento. Para isto a empresa deverá se atentar para os trechos onde a arborização pode prejudicar o trânsito de pedestre para, nestes casos, realizar o plantio no talude ou gramado próximo aos passeios.
  - 2.3. Executar obras de pavimentação dos passeios públicos no entorno da empresa nos trechos onde hoje não elas existam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2.4. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para complementações às disposições expostas no Relatório do Impacto da Vizinhança (RIV), **recomenda** o atendimento ao seguinte:

a) **Durante as obras a movimentação de terra deverá:**

- Não comprometer o lençol freático;
- Impedir que ocorra a obstrução, estreitamento, desvio ou aterro de corpo d'água, canaleta de escoamento de água pluvial, bueiro, via ou passeio ou que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;
- Proteger e conservar as fontes d'água e a vegetação natural;
- Proteger as encostas e taludes com vegetação adequada;
- Manter a erosão sob controle de modo a não causar prejuízo a bens públicos e particulares;
- Cumprir as demais exigências previstas na autorização de movimentação de terra, respeitando as boas práticas de construção civil.

3. Considerando os impactos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, com relação a mobilidade, a **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana aponta a necessidade de implantação das seguintes medidas mitigadoras:**

- 3.1. **Reestruturação do pavimento asfáltico da Rua Rosa Umehara Manabe entre a Av. Francisco Marengo até a futura portaria**, inclusive das camadas inferiores, com espessuras dimensionadas conforme normas técnicas correlatas, de modo a suportar as cargas solicitantes dos veículos de grande porte que serão atraídos pela nova portaria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

3.2. Considerando o impacto no tráfego da **Av. Francisco Marengo**, via arterial de grande importância à Municipalidade e que servirá de acesso às novas estruturas do empreendimento, o **projeto da rotatória** do cruzamento desta com a **Rua Rosa Umehara Manabe** deverá ser executado conforme projetos apensados no **PA 026055/2018** que para a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana é essencial para proporcionar segurança e mobilidade naquele trecho.

3.3. A **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana** recomenda ainda:

- a) Substituição dos abrigos de parada de ônibus mencionados no item 5.6 do EIV por modelos de maior capacidade e conforto pela interessada, através de parceria com o Poder Público nos termos das Leis Municipais n°s 5062 e 5063/2017 que autorizam à interessada inserir sua marca publicitariamente nesses equipamentos urbanos;
- b) Durante a obra, é recomendado:
  - Priorização da circulação de pedestre devidamente protegida por dispositivos de segurança adequados caso a intervenção ao passeio e a acessibilidade aos lotes lindeiros;
  - Não serão permitidos comboios acima de 03 (três) veículos para o recebimento de materiais para execução da obra;
  - Deverá ser promovida, sempre que necessário, a limpeza da via ao sair e ao adentrar o local da obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- Caso haja necessidade de transporte de materiais com volume superdimensionado, a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTMU deverá ser oficializada para programação da entrega.

Este Parecer Técnico não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

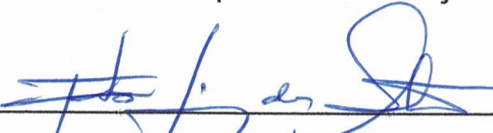
Sendo este o parecer, assinam todos os membros deste Corpo Técnico de Análise e representantes de Secretarias convidados.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VALTER FORTUNATO MIRANDA**, Matrícula nº 19.372  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO VALENTIM RETRÃO**, Matrícula nº 21.425  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
**INGRID FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 21.410  
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO LUIZ DOS SANTOS**, Matrícula nº 17.389  
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

  
\_\_\_\_\_  
**EWERTON MENDES ROSA**, Matrícula nº 21.233  
Secretaria Municipal de Saúde